



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 28/03/2022

Registrado sob o nº 180/2022

Sessão de 28 de 03/2022

Funcionário Mácio Jafas Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

007/2022
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clériton – PROGRESSISTAS (PP)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos ESFs (Estratégia de Saúde da Família) de Aquidauana oferecerem treinamento de aplicação da manobra de Heimlich.”

Art. 1º Os ESFs do município deverão oferecer orientação e treinamento, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês.

Art. 2º As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimento, em parceria com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) durante a consulta de pré-natal com data e horário a serem definidos pelas equipes de saúde.

§ 1º Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento.

§ 2º Os ESFs poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis durante o pré-natal.

Art. 3º O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação ou similar para quaisquer finalidades.

Art. 4º Os ESFs, hospitais e maternidades deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês, bem como de que o estabelecimento oferece o treinamento a que se refere esta Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 28 / 03 / 2022

Registrado sob o nº 180 / 2022

Sessão de 28 de 03 / 2022

Funcionário... Mácio Jardás Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

007 / 2022
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clérton – PROGRESSISTAS (PP)

Art. 5º Fica designado aos hospitais e maternidades realizar este treinamento mesmo que tardio a gestante/puérpera quando esta não comprovar este treinamento em sua consulta de pré-natal, realizada no ESFS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 28... / 03... / 2022

Registrado sob o nº 180 / 2022

Sessão de 29 de 03 / 2022

Funcionário... Mácio Jervás Vicente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

009 / 2022
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clériton – PROGRESSISTAS (PP)

JUSTIFICATIVA

A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos. Como é sabido, a sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental de bebês até um ano de idade. De acordo dos dados da SBPA – Sociedade Brasileira de Pediatria, 15 bebês morrem por dia em consequência desse tipo de acidente doméstico. De acordo com os dados, todos os anos no Brasil, mais de 700 crianças morrem vítimas de sufocações ou engasgamento

A manobra é um procedimento a ser feito nos casos em que a criança está inconsciente. Ela consiste na compressão abdominal capaz de desobstruir as vias aéreas do bebê pela descompressão do diafragma, órgão responsável por regular a entrada e a saída de ar do corpo humano.

Neste viés, a morte do recém-nascido pode ser evitada através de medidas preventivas simples, à luz de orientação e treinamento dos pais e/ou responsáveis.

Contudo, tratam-se de medidas que, infelizmente, hoje, não são de conhecimento de todos, e que ao se depararem com situação emergencial de engasgamento, na tentativa de salvar o neonato, acabam por fazer manobras ineficazes ou tardias, ou mesmo não conseguem buscar auxílio médico a tempo, podendo ocasionar o óbito do recém-nascido.

Convictos de que a medida proposta representa um grande avanço na promoção da saúde pública do Município, podendo potencialmente salvar um número incontável de vidas, submeto a presente propositura à avaliação dos Nobres Vereadores, solicitando o voto favorável à aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

Ver. Professor Clériton- PP.